

EDITAL Nº 001/2015

Edital de prova do Processo Seletivo Interno de Remoção, para inclusão de novos servidores ao regime Diferenciado de Trabalho em Urgência e Emergência, dentre os servidores efetivos, que atuem em outras unidades e/ou serviços da SMSA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será realizado pela Comissão Especial para o Processo Seletivo de Remoção para inclusão de novos servidores ao Regime Diferenciado de Trabalho em Urgência e Emergência, conforme Decreto nº 28.220/2015 regido por este edital e executado pela própria SMSA.

1.2. O processo seletivo de remoção destina-se a selecionar candidatos para provimento de **vagas existentes e formação de cadastro reserva** para os seguintes cargos: Auxiliares de Enfermagem, Técnicos de Enfermagem e Enfermeiros (as) na área de Urgência e Emergência;

1.3. O cadastro-reserva somente será aproveitado mediante a abertura de vaga, atendendo aos interesses de conveniência e de oportunidade do Município de Araucária, na SMSA.

1.4. O processo seletivo compreenderá a prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;

1.5. As provas referentes ao processo seletivo serão aplicadas na cidade de Araucária/Pr.

1.6. Os candidatos aprovados serão convocados conforme classificação e disponibilidade de vagas nos serviços de urgência e emergência.

1.7. Os horários mencionados no presente edital e nos demais editais a serem publicados para o processo seletivo obedecerão ao horário oficial de Brasília.

2. DO CARGO E REQUISITOS

Poderão participar do processo seletivo apenas os servidores do quadro próprio da Secretaria Municipal de Saúde ocupantes dos cargos previstos no presente edital;

Os servidores participantes deverão atender rigorosamente os seguintes requisitos:

Possuirm disponibilidade para trabalhar de acordo com as escalas estabelecidas pelo Departamento de Urgência e Emergência / SMSA;

Possuirm disponibilidade para participar dos treinamentos / educação permanente;

Estarem aptos a desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e as atividades inerentes ao serviço de urgência e emergência;

2.1. CARGO: AUXILIAR E TÉCNICO EM ENFERMAGEM

2.1.1. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES NA UE: Exercer as atividades de nível médio, atribuídas ao Auxiliar e Técnico em Enfermagem, sob a coordenação e supervisão do Enfermeiro, no nível de complexidade das ações de saúde de urgência e emergência, participar de programas de treinamento/educação permanente; executar outras atividades necessárias a área.

2.2. CARGO: ENFERMEIRO

2.2.2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES NA UE: Prestar assistência de enfermagem direta ao paciente grave; orientar e supervisionar todas as ações da equipe de enfermagem; realizar classificação de risco; admitir usuário na sala de emergência e observação desenvolvendo a Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE); desempenhar atividades administrativas visando à continuidade da assistência aos usuários; realizar pesquisa em saúde; executar outras atividades necessárias a área.

3. DOS LOCAIS DE TRABALHO

3.1. LOTAÇÃO: O servidor aprovado no processo seletivo poderá trabalhar nos serviços municipais de Pronto Atendimento Adulto e Infantil, conforme necessidade e determinação da Secretaria Municipal de Saúde.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições deverão ser realizadas junto ao Núcleo de Capacitação em Saúde, localizado no Complexo do Pronto Atendimento Infantil, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h, entre os dias 20/03/2015 a 20/04/15, em formulário próprio conforme anexo deste edital e disponível no local de inscrição. O formulário deverá ser

preenchido pelo candidato ou procurador devidamente constituído pelo servidor que estiver impedido de fazê-lo pessoalmente.

5. DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)

5.1. HABILIDADES

5.1.1. As questões da prova objetiva poderão avaliar habilidades relacionadas à aplicação do conhecimento, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando o raciocínio e envolvendo situações relacionadas às atribuições do cargo e ao conteúdo programático constante do Anexo I deste edital.

5.1.2. Cada questão da prova objetiva poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

5.2. CONHECIMENTOS

5.2.1. Na prova objetiva, serão avaliados, além das habilidades, conhecimentos, conforme especificação no Anexo I deste edital.

6. DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1. A prova terá caráter objetivo, eliminatório e classificatório; Terá a duração de 4 (quatro) horas e será aplicada no dia 04 de maio de 2015, com início às 08:00'h nas dependências do núcleo de capacitação em saúde.

6.2. Estará automaticamente desclassificado o candidato que não comparecer a prova ou chegar após o início da aplicação da prova;

6.3. Estará desclassificado o candidato que obtiver pontuação inferior a 50 (cinquenta);

6.4. DA PROVA OBJETIVA

6.4.1. A prova objetiva abrangerá as áreas de conhecimento constantes no Anexo I deste edital e será composta da seguinte forma:

a) prova objetiva de conhecimentos clínicos/ trauma pediátricos: 25 (vinte e cinco) questões, peso 2 (dois) cada questão;

b) prova objetiva de conhecimentos clínicos/trauma adultos: 25 (vinte e cinco) questões, peso 2 (dois).

6.4.2. A prova objetiva será composta por questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas em cada questão, para escolha de 1 (uma) única resposta correta e pontuação total variando entre o mínimo de 0,00 (zero) ponto e o máximo de 100,00

(cem) pontos, de acordo com o número de questões e os pesos definidos no subitem 6.4.1 deste edital.

6.4.3. O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, no caderno de prova e na folha de respostas. **Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.**

6.4.4. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e (ou) com a folha de respostas, tais como: marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente e (ou) mais de uma marcação por questão.

6.4.5. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

6.4.6. O fiscal referido no subitem 6.3.6 deverá obedecer a todas as regras de segurança do processo seletivo, aplicáveis ao candidato.

6.4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A PROVA OBJETIVA

6.4.1. São de responsabilidade exclusiva do candidato sua identificação pessoal correta na prova e gabarito bem como o comparecimento no dia e no horário determinados para a realização da prova.

6.4.2. Não serão dadas, por telefone, fax e (ou) correio eletrônico, informações a respeito de data, de local e de horário de aplicação de prova. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem publicados na página oficial do município de Araucária.

6.4.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 30' (trinta minutos) do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, de comprovante definitivo de inscrição e de documento de identidade original. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite e(ou) borracha durante a realização da prova.

6.4.4. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para o seu início.

6.4.5. Não será permitida a leitura de nenhum material impresso ou anotações após o início do horário da prova.

6.4.6. O candidato que se retirar da sala de aplicação de prova não poderá retornar a ela, em nenhuma hipótese, exceto se sua saída for acompanhada, durante todo o tempo de ausência, de fiscal dentro das instalações do núcleo.

6.4.7. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, entre outros); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo art. 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 1997).

6.4.7.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira nacional de habilitação (modelo antigo), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, carteira nacional de habilitação com prazo de validade vencida, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados.

6.4.8. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento de identidade.

6.4.9. À exceção da situação prevista no subitem 6.4.10 deste edital, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 6.4.7 deste edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado da seleção.

6.4.10. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de aplicação da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias;

6.4.11. Não será aplicada prova, em nenhuma hipótese, em local, em data e(ou) em horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

6.4.12. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e(ou) similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e (ou) legislação, inclusive telefones celulares.

6.4.13. No dia de realização da prova, não será permitido ao candidato permanecer com armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio de qualquer espécie, walkman, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica, notebook, tablets eletrônicos, palmtop, pen drive, máquina de calcular, máquina fotográfica, protetor auricular, receptor, gravador, entre outros). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, este deverá permanecer desligado e, se possível, com a bateria retirada durante todo o período de prova, devendo, ainda, ser acondicionado em embalagem fornecida no momento da prova. O descumprimento do disposto neste subitem implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

6.4.14. O controle de horário será efetuado conforme critério definido pela SMSA.

6.4.15. Não será admitido, durante a realização da prova, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato.

6.4.16. O candidato que fizer uso de aparelho auditivo, por orientação médica, deverá se identificar ao representante da SMSA e informar a utilização no momento da prova.

6.4.17. A SMSA não se responsabiliza por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a aplicação da prova, nem por danos a eles causados.

6.4.18. Não haverá segunda chamada para a aplicação da prova, em nenhuma hipótese. O não comparecimento à prova implicará a eliminação automática do candidato.

6.4.19. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação da prova após 1 (uma) hora de seu início. Nessa ocasião, o candidato não levará, em nenhuma hipótese, o caderno de provas.

6.4.20. A inobservância dos subitens 6.4.21 deste edital acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato da seleção.

6.4.21. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que, em qualquer momento durante a aplicação da prova:

- a) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos e(ou) ilegais para obter vantagens para si e(ou) para terceiros, em qualquer da prova;
- b) for surpreendido dando e(ou) recebendo auxílio para a execução da prova;
- c) utilizar-se de livro, dicionário, notas e(ou) impressos não autorizados e(ou) que se comunicar com outro candidato;
- d) utilizar-se de caneta que não seja a esferográfica de tinta preta ou azul;
- e) for surpreendido utilizando quaisquer aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, pen drive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, protetor auricular, etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira/grafite e(ou) borracha;
- f) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, as autoridades presentes e(ou) os candidatos;
- g) fazer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante definitivo de inscrição e(ou) em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- h) recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado à sua realização;
- i) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- j) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- k) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na folha de respostas;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- m) descumprir este edital e(ou) outros que vierem a ser publicados.

6.4.22. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico e(ou) por meio de investigação policial, ter o candidato utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo.

6.4.23. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

6.4.24. No dia de aplicação da prova, não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação da prova e(ou) pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e(ou) aos critérios de avaliação e de classificação.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. Todos os candidatos terão sua prova objetiva corrigida, a partir das marcações feitas pelos candidatos na folha de respostas (gabarito)

7.2. A nota de cada candidato será obtida pela multiplicação da quantidade de questões acertadas pelo candidato, conforme o gabarito oficial definitivo, pelo peso.

7.3. Será reprovado na prova e eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver pontuação inferior a:

a) 50% (cinquenta por cento) dos pontos possíveis na prova.

7.4. O candidato eliminado na forma do subitem 7.3 deste edital não terá classificação alguma na seleção.

7.5. O candidato não eliminado na forma do subitem 7.3 deste edital será ordenado de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) candidato com o maior tempo de serviço no cargo em que está pleiteando.

b) possuir maior idade, considerando ano, mês e dia de nascimento.

9. DOS RECURSOS

9.1. O gabarito oficial preliminar da prova objetiva será divulgado na Internet, no endereço eletrônico do Município de Araucária, no primeiro dia útil seguinte ao da aplicação da prova objetiva.

9.2. O recurso somente poderá ser entregue pessoalmente ou por procurador, mediante procuração do interessado, com firma reconhecida em cartório, no Núcleo de

Capacitação em Saúde, localizado no Complexo do Pronto Atendimento Infantil, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00h, nos dias 01 e 02 de dezembro de 2014.

9.3. Não será aceito recurso via postal, fax, Internet e(ou) correio eletrônico.

9.4. O candidato deverá entregar 2 (dois) conjuntos idênticos de recursos [original e 1 (uma) cópia], sendo que cada conjunto deverá ter todos os recursos e apenas 1 (uma) capa.

9.5. Cada conjunto de recursos deverá ser apresentado com as seguintes especificações:

- a) folhas separadas para questões diferentes;
- b) em cada folha, indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada pela SMSA;
- c) para cada questão, argumentação lógica e consistente;
- d) capa única constando: nome do processo seletivo; nome, assinatura e número de matrícula do candidato; nome do cargo para o qual está concorrendo; endereço e telefone(s) para contato;
- e) sem identificação do candidato no corpo do recurso;
- f) recurso datilografado ou digitado em formulário próprio, de acordo com o modelo a ser disponibilizado na Internet, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

9.6. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e(ou) fora das especificações estabelecidas neste edital e em outros editais serão indeferidos.

9.7. Não será aceita documentação complementar durante a fase de recurso.

9.8. Se do exame de recursos resultar anulação de questão (ões), a pontuação correspondente a essa(s) questão (ões) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em nenhuma hipótese, o quantitativo de questões sofrerá alterações.

9.9. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

9.10. Recurso cujo teor despreze a banca examinadora composta pelos membros nomeados no Decreto nº 28.220/2015 será preliminarmente indeferido.

9.11. Não serão apreciados recursos que forem apresentados:

- a) em desacordo com as especificações contidas neste item;

b) com argumentação idêntica à argumentação constante de outro(s) recurso(s).

c) intempestivos (fora do prazo).

9.12. A comissão organizadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo de remoção contidas nos comunicados, neste edital e em outros editais a serem publicados.

10.2. A classificação final dos candidatos será colocada à disposição no dia 25/05/2015 no site oficial do Município de Araucária e em edital, no núcleo de capacitação em saúde.

10.3. De acordo com o § 2º do artigo 13, da Lei Complementar nº. 840, de 23 de dezembro de 2011, o candidato poderá solicitar formalmente seu reposicionamento para o final da lista de classificação, no prazo de cinco dias contados da publicação da classificação oficial.

10.4. O prazo de validade da presente seleção é de 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado, podendo ser prorrogado, 1 (uma) única vez, por igual período, por conveniência administrativa.

10.5. Não será fornecido ao candidato nenhum documento comprobatório de habilitação e classificação na seleção.

10.6. Acarretará a eliminação sumária do candidato do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste edital.

10.7. Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

10.8. No processo de escolha de vaga será obrigatória a presença do candidato ou procurador deste. A ausência no processo de escolha de vagas excluirá automaticamente o candidato deste procedimento seletivo da mesma forma o candidato que não assumir a vaga no momento de escolha das mesmas estará também excluído do processo seletivo.

ANEXO I – OBJETOS DE AVALIAÇÃO

Para todas as categorias profissionais:

Portaria GM/MS 2048/2002-

Portaria GM/MS 1600/2011 - Reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS).

PORTARIA Nº 1.010, DE 21 DE MAIO DE 2012 - Redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências.

1. CONHECIMENTOS PARA TÉCNICO EM ENFERMAGEM

01. Código de Ética de Enfermagem; 02. Sistema Único de Saúde; 03. Promoção da saúde; 04. Fundamentos de enfermagem: anatomia, fisiologia, semiologia; procedimentos e técnicas; 05. Relações interpessoais no trabalho em saúde e em equipe; 06. Assistência de enfermagem em Clínica Médico e Pediatria, considerando a fisiopatologia, sinais e sintomas, diagnóstico e assistência de enfermagem; 07. Assistência de enfermagem na urgência e emergência: suporte básico de vida, métodos e técnicas de atendimento pré-hospitalar; 08. Assistência de Enfermagem em Saúde Mental; 09. Enfermagem materno infantil; 10. Assistência de enfermagem ao pré-natal, puerpério e aleitamento materno; 11. Crescimento e desenvolvimento; 12. Vacinação; 13. Programas de atenção à saúde da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso; 14. Processo de enfermagem no trabalho em equipe: atuação do técnico de enfermagem na coleta de dados, diagnóstico da situação de saúde, planejamento, implementação e anotações de enfermagem; 15. Enfermagem em saúde pública; 16. Atendimento à pessoa com hipertensão arterial sistêmica, diabetes, doenças cardiovasculares, obesidade, doença renal crônica, hanseníase, tuberculose, dengue e doenças sexualmente transmissíveis; 17. Noções de epidemiologia,

prevenção e controle de infecções em serviços de saúde e na comunidade: doenças transmissíveis, doenças de notificação compulsória, doenças preveníveis por vacinas, orientações aos pacientes e familiares nos casos de doenças contagiosas; 18. Esquema básico de imunização da Política Nacional de Humanização; 19. Rede de frios, conservação e manipulação das vacinas; 20. Medidas gerais de precauções universais (biossegurança); 21. Limpeza e desinfecção de superfícies e artigos; 22. Lavagem das mãos e utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs); 23. Manuseio e separação dos resíduos dos serviços de saúde; 24. Farmacologia aplicada à enfermagem: princípios básicos de farmacologia; cálculos, diluições e interações medicamentosas; 25. Noções básicas de enfermagem aplicadas à realização de exames e à coleta de materiais; 26. Noções de nutrição e dietética.

2. CONHECIMENTOS PARA ENFERMEIRO

01. Código de Ética de Enfermagem; 02. Sistema Único de Saúde; 03. Promoção da saúde; 04. Fundamentos de enfermagem: anatomia, fisiologia, semiologia; procedimentos e técnicas; processo de enfermagem, consulta de enfermagem; 05. Relações interpessoais no trabalho em saúde e em equipe; 06. Assistência de enfermagem em Clínica Médico e Pediatria, considerando a fisiopatologia, sinais e sintomas, diagnóstico e assistência de enfermagem; 07. Assistência de enfermagem na urgência e emergência: suporte básico e avançado de vida, métodos e técnicas de atendimento pré-hospitalar; 08. Assistência de Enfermagem em Saúde Mental; 09. Enfermagem materno infantil; 10. Assistência de enfermagem ao pré-natal, puerpério e aleitamento materno; 11. Crescimento e desenvolvimento; 12. Doenças infecciosas imunopreveníveis e Programa Nacional de Imunização; 13. Programas de atenção à saúde da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso; 14. Processo de enfermagem no trabalho em equipe: atuação do técnico de enfermagem na coleta de dados, diagnóstico da situação de saúde, planejamento, implementação e anotações de enfermagem; 15. Enfermagem em saúde pública; 16. Atendimento à pessoa com hipertensão arterial sistêmica, diabetes, doenças cardiovasculares, obesidade, doença renal crônica, hanseníase, tuberculose, dengue e doenças sexualmente transmissíveis; 17. Noções de epidemiologia, prevenção e controle de infecções em serviços de saúde e na comunidade: doenças transmissíveis, doenças de notificação compulsória, doenças preveníveis por vacinas, orientações aos pacientes e familiares

nos casos de doenças contagiosas; 18. Esquema básico de imunização da Política Nacional de Humanização; 19. Rede de frios, conservação e manipulação das vacinas; 20. Medidas gerais de precauções universais (biossegurança); 21. Limpeza e desinfecção de superfícies e artigos; 22. Lavagem das mãos e utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs); 23. Manuseio e separação dos resíduos dos serviços de saúde; 24. Farmacologia aplicada à enfermagem: princípios básicos de farmacologia; cálculos, diluições e interações medicamentosas; 25. Noções básicas de enfermagem aplicadas à realização de exames e à coleta de materiais; 26. Noções de nutrição e dietética.

Eliana Macedo de Oliveira Muniz
Presidente da Comissão